

**ATO REGIMENTAL N° 4, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008.**

*Altera o Ato Regimental n° 02,  
de 15 de agosto de 2005, que  
dispõe sobre a Escola da  
Advocacia-Geral da União.*

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1° O art. 4° do Ato Regimental n° 02, de 15 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4°

.....  
IV – viabilizar a efetividade dos princípios que norteiam a atuação da advocacia pública;

V – constituir-se em centro de referência na geração de idéias compatíveis como modelo de advocacia pública tendente a minorar os conflitos entre administradores e a administração; e

VI – avaliar e consolidar as propostas para aquisição de livros, assinaturas de periódicos e demais publicações de natureza técnico-científica a serem utilizados pela Advocacia-Geral da União” (NR).

Art. 2° Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 669, de 29 de outubro de 2004.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

Publicado no DOU de 9.9.2008  
Seção 1, Pág. 14